

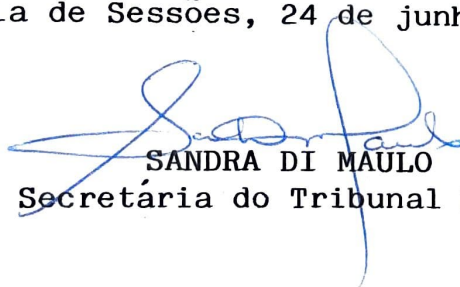


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 082/93

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 18, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao Suplente de Juiz Classista **MIGUEL DE OLIVEIRA MOÇA**, com fulcro no art. 40, item III, alínea "c" da Constituição Federal combinado com os artigos 2º, item III, 3º, item II, alínea "b" e 4º da Lei nº 6.903/81, com proventos proporcionais; acrescidos do adicional por tempo de serviço previsto no artigo 67 da Lei nº 8.112/90, referente ao período de exercício no vocalato.

Sala de Sessões, 24 de junho de 1993.



SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno